



GABINETE DO VEREADOR LULA TÔRRES

REQUERIMENTO / 2023

Requeiro à Mesa Diretora, cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, que seja dirigido veemente apelo ao Exmo. Sr. Prefeito de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, para que envie a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar a fim de isentar os templos religiosos de qualquer natureza, da contribuição de iluminação pública (CIP), instituída pela Lei Complementar nº 015, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 63, de 28 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

Sugiro ao Poder Executivo Municipal para que envie a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que a fim de isentar os templos religiosos de qualquer natureza, da contribuição de iluminação pública (CIP), instituído pela Lei Complementar nº 015, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 63, de 28 de dezembro de 2018. O presente anteprojeto de lei complementar, que na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, essa prerrogativa conferida aos templos religiosos de qualquer natureza pode encontrar sua razão partindo-se do pressuposto de que as atividades religiosas não ensejam lucro, ou, ao menos não deveriam ensejar lucro. Compreende uma forma de resguardar os interesses precípuos das igrejas e não desvirtuá-las para os assuntos da vida econômica. O Código Tributário do município de Caruaru estabelece as isenções do pagamento da Contribuição de Iluminação Pública. Atualmente são isentos os consumidores classificados como residenciais cujo consumo não ultrapasse cinquenta quilowatts/hora e os consumidores classificados como rurais, cujo consumo não ultrapasse oitenta trezentos quilowatts/hora. Faz-se necessário a inclusão dos templos religiosos de qualquer natureza, neste grupo de isenções da CIP.

Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Prefeito de Caruaru, Rodrigo Pinheiro.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2023.

Vereador **LULA TÔRRES**

Autor

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camaracaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20

SAPL - <http://www.sapl.caruaru.pe.leg.br>